



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO  
CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO 2

**O PAPEL DA POLÍCIA FEDERAL NA SEGURANÇA DOS AEROPORTOS**

ORIENTANDO: MATHEUS MENEZES MATOS  
ORIENTADOR: Prof. ARI FERREIRA DE QUEIROZ

GOIÂNIA

2023

MATHEUS MENEZES MATOS

**O PAPEL DA POLÍCIA FEDERAL NA SEGURANÇA DOS AEROPORTOS**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).

Prof. Orientador – Ari Ferreira de Queiroz

GOIÂNIA

2023

MATHEUS MENEZES MATOS

**O PAPEL DA POLÍCIA FEDERAL NA SEGURANÇA DOS AEROPORTOS**

Data da Defesa: 31 de maio de 2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Ari Ferreira de Queiroz

Avaliador Convidado: Prof. Rogério Pereira Leal

Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso aos meus familiares e a quem sempre acreditou, incentivou e me apoiou nessa minha jornada acadêmica. Dedico em especial, ao meu pai Leandro e a minha mãe Cristiane, que são os principais responsáveis por eu ter chegado até aqui, me dando o suporte necessário em todas as áreas da minha vida.

Primeiramente, queria agradecer a Deus por eu ter chegado até aqui, pois sem ele, nada disso seria possível.

Quero agradecer também ao meu orientador Professor Ari Ferreira de Queiroz, pela sua paciência, orientações e ajuda para a realização deste trabalho, no qual foi fundamental para o encerramento da minha jornada acadêmica.

# **SUMÁRIO**

## **RESUMO**

## **INTRODUÇÃO**

### **SEÇÃO I – A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL**

1.1. A questão da segurança pública de acordo com a Constituição Federal

1.2. A Polícia Federal como órgão de segurança pública da União

### **SEÇÃO II – A ATUAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL NOS AEROPORTOS**

2.1. O trabalho dos policiais federais nos aeroportos

2.2. Crimes combatidos pela Polícia Federal nas áreas aeroportuárias

## **CONCLUSÃO**

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**RESUMO:** O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como principal objetivo adentrar na questão da segurança pública do Brasil, mas especificamente se tratando da Polícia Federal, e mostrar como é o trabalho e o papel do órgão no combate aos crimes cometidos nas áreas aeroportuárias, sendo uma das principais responsáveis por proibir e evitar a prática da criminalidade no país.

**PALAVRAS-CHAVE:** Segurança Pública. Polícia Federal. Aeroportos. Crimes.

## **INTRODUÇÃO**

Este artigo científico irá mostrar o papel da Polícia Federal na segurança pública do país, sobretudo nas áreas aeroportuárias, onde é o principal meio de entrada e saída de criminosos do Brasil e um local com diversas práticas de crimes. Tal tema é de grande importância, pois somos o quinto maior país do mundo em termos de extensão territorial, e a questão da segurança pública merece uma maior atenção diante desse cenário.

O Trabalho de Conclusão de Curso será feito mediante pesquisas em sites, trazendo dados e estatísticas a respeito da quantidade de drogas apreendidas nos aeroportos, quais ilícitos a Polícia Federal visa combater nessas áreas, evidenciando como é feito o trabalho dos policiais, além de mostrar a visão de diferentes autores sobre o tema que será abordado, aprimorando ainda mais o conteúdo estudado e pesquisado.

Além disso, irá mostrar a comparação entre a quantidade de policiais federais lotados nos aeroportos com o número de passageiros que transitam diariamente nessas áreas, podendo ser um problema na melhor efetividade do trabalho da Polícia Federal diante dessa diferença, de tal forma, verificar se o governo brasileiro realmente oferece todos os equipamentos e infraestruturas eficazes para qualificar e melhorar o trabalho de investigação e apuração do órgão.

## **SEÇÃO I – A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL**

### **1.1 A questão da segurança pública de acordo com a Constituição Federal**

A questão da segurança sempre foi um fator presente na vida das pessoas desde à Antiguidade, pois em todas as sociedades buscava-se a proteção de si mesmo e dos governantes na época de seus governos, diante desse cenário, as pessoas buscavam-se defender de possíveis ameaças e dos seus próprios direitos, conforme preconiza José Antônio Pimenta Bueno, mais conhecido como Marquês de São Vicente, ex-primeiro ministro do Brasil:

“é o primeiro sentimento do homem e mesmo o instinto dos animais”  
(PIMENTA BUENO, José Antônio, 1978)

Ou seja, em cada época a segurança de maneira geral, ganhava destaque e era realizada de diferentes formas, sendo possível notar antigamente, até mesmo a prática de tortura e autotutela como forma de proteger os direitos das pessoas, condutas essas totalmente liberadas naquele tempo, e que feriam a dignidade da pessoa humana, sendo a principal forma de punição das pessoas que descumpriam as regras da sociedade.

Em 1964, o Brasil passou pelo período conhecido como Ditadura Militar, onde os militares tomaram o poder e passaram a ter o controle do país, passando a adotar formas duras e severas contra qualquer pessoa que desrespeitavam as regras impostas, adotando a tortura, o exilamento, a censura e até mesmo a morte como diferentes formas de repressão as pessoas que iam contra os ideais do Estado.

Porém, foi somente em 1988, após todo o período anterior, que a segurança pública ganhou destaque com a promulgação da Constituição Federal, se tornando um direito social de todos, exigindo dos órgãos a prestação efetiva desse direito, conforme dispõe os artigos 6º e 144 da Constituição :

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 144 A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

Diante disso, a segurança pública do país passou a ser regulada pela Constituição Federal, a carta maior do nosso ordenamento jurídico, exigindo de todos os brasileiros o respeito a tal direito, e se violado, o Estado adotará medidas cabíveis contra a pessoa que descumpriu, estando os órgãos do artigo 144 responsáveis por exercer e garantir essa responsabilidade a todos os brasileiros, na medida de sua competência.

Conforme José Afonso da Silva, a segurança pública serve como forma de acertar a conduta dos indivíduos, observados os parâmetros legais impostos pela lei, sendo, ao mesmo tempo, um direito coletivo e individual:

Como se nota, a segurança pública consiste numa situação de preservação ou restabelecimento daquela convivência social (ordem pública), da incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado, de modo a permitir que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação de outrem, salvo nos limites do gozo e reivindicação de seus próprios direitos e defesa de seus legítimos interesses. Esta é uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas. O exercício dessa atividade importa, muitas vezes, ou quase sempre, a restrição de direitos e garantias fundamentais [...]. (SILVA, JOSÉ AFONSO DA, 2012, p. 111).

A questão da segurança pública deve ser analisada sob a ótica de um conjunto de fatores para a sua melhor efetividade, visando mostrar uma tarefa das leis, do poder de polícia do Estado e também do papel dos governantes pautadas em políticas voltadas para esse direito social, nesse sentido, os órgãos mencionados no artigo 144 da Constituição Federal detém a função de assegurar que a coerção com legitimidade seja cumprida, diante do *ius puniendi*.

## **1.2 A Polícia Federal como órgão de segurança da União**

Conforme o nosso ordenamento jurídico, a Polícia Federal é um dos órgãos responsáveis pela segurança pública do país, e tem previsão constitucional no artigo 144, §1º, I, II, III e IV :

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Além disso, a Polícia Federal tem legislação própria, disciplinando e regulando todas as tarefas e estrutura do órgão, regulamentado pela Lei nº 9.266 de 1996, sendo uma instituição fundada na hierarquia e disciplina, subordinada ao Ministério da Justiça, estando sob a ótica do Presidente da República, sendo ele o principal responsável por nomear o Diretor-Geral, um cargo privativo de delegado de Polícia Federal integrante da classe especial.

Podemos citar também, além das atribuições constitucionais e da Lei nº 9.266/1996 mencionadas acima, uma outra série de atribuições específicas do órgão, disposta na Lei nº 10.446/2002, em seu artigo 1º :

Art. 1º Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Cíveis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I – sequestro, cárcere privado e extorsão mediante sequestro (arts. 148 e 159 do Código Penal), se o agente foi impelido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima;

II – formação de cartel (incisos I, a, II, III e VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); e

III – relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

V - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais e venda, inclusive pela internet, depósito ou distribuição do produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado (art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal). (Incluído pela Lei nº 12.894, de 2013)

VI - furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação. (Incluído pela Lei nº 13.124, de 2015)

VII – quaisquer crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres. (Incluído pela Lei nº 13.642, de 2018)

Diante de todo o cenário e do efetivo trabalho de apuração, investigação e combate à criminalidade, o ingresso na carreira de policial federal é feito mediante a aprovação em concurso público, sendo necessário nível superior em qualquer curso, exigindo conhecimentos específicos dos candidatos, e a submissão a realização de testes de aptidão física, trazendo a verdadeira realidade enfrentada pelos ocupantes do cargo a quem deseja se ingressar nos cargos.

De forma detalhada, o artigo escrito por Jorge Florêncio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal e Professor do CERS, nos mostra as atribuições investigativas da Polícia Federal:

*Primeiramente, convém destacar, por oportuno, que as atribuições da Polícia Federal são bem mais amplas em relação à competência criminal da Justiça Federal. Nessa toada, infere-se que nem todo o delito elucidado pelo aparelho policial federal será, necessariamente, julgado pela Justiça Federal. Dito de outro modo, diante de uma investigação conduzida pela Polícia Federal sobre matéria não afeta à competência criminal da Justiça Federal, após a conclusão dos trabalhos de Polícia Judiciária da União, os autos do caderno apuratório serão remetidos à Justiça Estadual. (de Oliveira, Jorge Florêncio, artigo publicado em 2021, disponível em: (<<https://prof-jorgeflorencio4976.jusbrasil.com.br/>>)*

Mesmo sendo um órgão subordinado ao Ministério da Justiça e ao Palácio do Planalto, a Polícia Federal possui autonomia investigativa diante dos casos de sua competência, não podendo o Presidente da República interferir nas decisões tomadas pela instituição nesses assuntos.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) , em vigor desde 2012, dispõe que qualquer pessoa, física ou jurídica, tem o direito de receber informações dos órgãos públicos sem a necessidade de apresentar um motivo. Porém, no caso da Polícia Federal, por se tratar de um serviço investigativo de inteligência com abrangência nacional e que atua na apuração de importantes crimes, a maioria de suas informações não serão totalmente públicas e divulgadas, como forma de não comprometer os trabalhos realizados.

## **SEÇÃO II – A ATUAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL NOS AEROPORTOS**

### **2.1 O trabalho dos policiais federais nos aeroportos**

Devido a grande quantidade de passageiros que passam pelos aeroportos, o trabalho dos policiais federais devem ser feitos com a máxima atenção e cautela possível, tendo o dever de combater, apurar e investigar tais atos, estando em sintonia com as normas internacionais as quais o Brasil está submetido por força dos diversos Tratados e Convenções de que é signatário. Para melhorar a eficiência do trabalho da Polícia Federal, é necessário que o Departamento tenha bom relacionamento com os demais órgãos e entidades que são sediados nos aeroportos, buscando em conjunto, aprimorar ainda mais o trabalho de combate aos crimes

Os policiais federais realizam o seu trabalho de segurança dos aeroportos através de estudos, análises e realização de tarefas investigativas, que permitem identificar com maior clareza as atitudes e indivíduos suspeitos. O principal trabalho é realizado através do disfarce dos policiais federais que se misturam com os passageiros, evitando para que sejam reconhecidos, e , em conjunto com outros policiais que ficam em salas específicas dentro dos aeroportos e com a ajuda de câmeras de segurança, conseguem fazer uma investigação mais profunda diante das pessoas que por ali passam.

Além disso, a Polícia Federal conta com o auxílio de cães farejadores que conseguem identificar possíveis bagagens e mercadorias que contenham algum tipo de entorpecente dentro de seu compartimento, evitando com que esse tipo de ilícito entre ou saia do nosso país. Essa ajuda é fundamental para tornar o trabalho da Polícia Federal mais eficaz, pelo fato de os cães serem altamente treinados e terem um olfato mais apurado do que o dos humanos para identificar esses entorpecentes.

A forma como o trabalho da Polícia Federal é feito também pode ser demonstrado no programa televisivo que é transmitido no canal National Geographic, que demonstra o trabalho do órgão nas áreas aeroportuárias no combate ao crime,

com destaque para os Aeroportos Internacionais de Guarulhos e Congonhas, localizados no Estado de São Paulo, por serem os maiores do país e os que recebem uma maior quantidade de passageiros.

## **2. Crimes combatidos pela Polícia Federal nas áreas aeroportuárias**

É de competência da instituição exercer a função de polícia aeroportuária, logo, incumbe ao órgão o papel de apurar todos os ilícitos que acontecem nessas áreas, conforme dispõe o artigo 144, §1º, III da Constituição Federal:

*§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)  
III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Em decorrência da grande quantidade de passageiros que transitam pelos aeroportos do país e por ser um local de fácil acesso tanto de saída quanto de entrada do território brasileiro, o número de crimes que acontecem nessas áreas são grandes, podendo citar o tráfico ilícito de entorpecentes, de pessoas e órgãos, contrabando, descaminho, falsificação de documentos, evasão de divisas, além da interceptação de procurados e impedidos, e também, os já mencionados na Lei nº 10.446/2002 .

Portanto, cabe a Polícia Federal fazer todo o trabalho no combate a esses crimes, e, muitas das vezes, devido a grande diferença na quantidade de servidores lotados nessas áreas e o número de passageiros que transitam pelos aeroportos, o trabalho dos policiais acabam não sendo totalmente perfeito, sendo assim, podendo um criminoso passar por despercebido e colocar em risco a segurança pública do país.

Além disso, as organizações criminosas tanto do Brasil quando de outros países, conseguem agir até mesmo com a ajuda de funcionários dos próprios

aeroportos, facilitando ainda mais a prática dos crimes, onde podemos citar como exemplo uma operação realizada pela Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, na cidade de São Paulo, onde o esquema realizado por uma quadrilha criminosa envolvia captar funcionários prestadores de serviços dos aeroportos para facilitar a prática do crime, e tais pessoas tinham a função de colocarem carregamentos de cocaínas dentro dos aviões comerciais que iriam com destino a outros países.

A operação foi importante pois conseguiu desarticular e prender 28 suspeitos, muitos funcionários e ex-funcionários do próprio aeroporto, além de conseguir combater o tráfico ilícito de entorpecentes, pois de acordo com as investigações, eles transportavam entre 30 a 200 quilos de droga por mala que eram destinadas a outros países.

Segundo dados do portal de notícias G1, nos primeiros cinco meses do ano de 2022 foram apreendidas mais de 1200 quilos de drogas no Aeroporto de Guarulhos, além da apreensão de 95 pessoas envolvidas no tráfico de drogas. A maioria dos casos acontece nesse aeroporto pelo fato dele ser o maior do país, e também pelo alto número de voos que vão para o exterior, é o que afirma o pesquisador Luiz Guilherme Paiva, ex-secretário nacional de Política Antidrogas do governo federal:

*“ É claro que deve ter também o tráfico que sai de aeroportos menos fiscalizados, mas essas rotas elas aproveitam as estruturas existentes: grandes aeroportos que vão para vários destinos. ”*

Ainda falando do tráfico de drogas nos aeroportos, segundo dados do portal Uol Notícias, de janeiro a abril deste ano, a Polícia Federal apreendeu 928,9 quilos de cocaína no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo. Na totalidade, no mesmo período foram apreendidos aproximadamente uma tonelada de drogas, incluindo além da cocaína, mais 56,5 quilos de maconha e 23,9 quilos de ecstasy, além da prisão de 130 acusados por tráfico internacional de drogas, sendo 57 deles brasileiros.

Da quantidade total de drogas apreendidas neste ano, podemos mencionar janeiro como o mês de maior destaque, totalizando 343,6 quilos de drogas, logo em

seguida vem o mês de março com 248,2 quilos, abril com 227,5 quilos e por fim, o mês de fevereiro com 189,9 quilos, onde tais drogas tinham como principais destinos os países da Europa, com destaque para a França e Holanda.

Um outro delito importante combatido pela Polícia Federal nas regiões dos aeroportos é o descaminho, crime tipificado e punido na forma da lei, de acordo com o artigo 334 da Lei nº 13.008 de 2014:

*Art. 334 Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.*

O crime de descaminho é muito semelhante ao de contrabando, devido a violar os mesmos bem jurídico, porém a forma de repressão de ambos é diferente, e de acordo com o entendimento dos Tribunais Superiores, o Judiciário deverá aplicar o Princípio da Insignificância aos crimes de descaminho cometidos em âmbito federal no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais):

*EMENTA Habeas corpus. Penal. Crime de descaminho (CP, art. 334). Trancamento da ação penal. Pretensão à aplicação do princípio da insignificância. Incidência. Valor inferior ao estipulado pelo art. 20 da Lei nº 10.522/02, atualizado pelas Portarias nº 75 e nº 130/2012 do Ministério da Fazenda. Preenchimento dos requisitos necessários. Ordem concedida. 1. No crime de descaminho, o Supremo Tribunal Federal tem considerado, para a avaliação da insignificância, o patamar de R\$ 20.000,00, previsto no art. 20 da Lei nº 10.522/2002 e atualizado pelas Portarias nº 75 e nº 130/2012 do Ministério da Fazenda. Precedentes. 2. Na espécie, como a soma dos tributos que deixaram de ser recolhidos perfaz a quantia de R\$ 19.750,41 e o paciente, segundo os autos, não responde a outros procedimentos administrativos fiscais ou processos criminais, é de se afastar a tipicidade material do delito de descaminho com base no princípio da insignificância. 3. Ordem concedida para se restabelecer o acórdão de segundo grau, no qual se manteve a sentença absolutória proferida com base no art. 397, inciso III, do Código de Processo Penal. (HC 155347, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 17/04/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-087 DIVULG 04-05-2018 PUBLIC 07-05-2018)*

Nas palavras de José Paulo Baltazar Júnior:

*Dessa forma a prática de contrabando consiste na importação ou exportação de mercadoria proibida, atentando contra a saúde pública e administração pública. Por sua vez, a prática de descaminho é a ilusão do pagamento do tributo de mercadoria permitida, ofendendo a ordem tributária (BALTAZAR JUNIOR, 2014, p. 386).*

Outrossim, de acordo com dados da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), o nosso país possui 31 aeroportos internacionais, sendo esses, pontos de embarque e desembarque de diversos passageiros e, de acordo com as regras, sendo o estrangeiro residente de um país que não faz parte do Mercosul, o documento obrigatório que deve ser apresentado nos aeroportos é o passaporte, e incumbe a Polícia Federal o trabalho de apuração e investigação para atestar a idoneidade do referido documento.

De forma detalhada, uma das principais tarefas da instituição nas áreas aeroportuárias é analisar e verificar as procedências dos passaportes de diversos passageiros que transitam pelos aeroportos brasileiros, pois, como sendo o principal meio de identificação de passageiros estrangeiros, é preciso um trabalho com eficiência da Polícia Federal no combate à falsificação de passaportes, como forma de cobrir possíveis entradas de criminosos ou foragidos no país.

## **CONCLUSÃO**

Este trabalho mostrou que por sermos o quinto maior país do mundo, a questão da segurança pública merece destaque, sobretudo nas áreas aeroportuárias, tendo em vista que, diariamente milhares de pessoas embarcam e desembarcam nos aeroportos, sendo um local propício a diversos tipos de ilícitos, cabendo a Polícia Federal, o órgão responsável por exercer a função de polícia aeroportuária, conforme disposto no art. 144, §1º, III da Constituição Federal.

Diante de tal cenário, a Polícia Federal realiza essa tarefa através de treinamentos e análises de comportamentos dos passageiros, como forma de identificar possíveis suspeitos na prática de crimes. Além disso, para tornar ainda mais eficaz o trabalho do órgão, há o auxílio de cães farejadores que auxiliam na identificação de drogas presentes nas bagagens e nas pessoas. Porém, é necessário uma apuração mais atenciosa da instituição tendo em vista que as organizações criminosas conforme demonstrado, estão contando com o auxílio de funcionários dos aeroportos para obter êxito no tráfico ilícito de entorpecentes.

Ainda assim, mesmo sendo uma diferença grande na quantidade de servidores da Polícia Federal lotados nos aeroportos em comparação com a quantidade de passageiros, o trabalho de investigação e apuração da instituição consegue apreender inúmeros criminosos todos os anos, evitando que possíveis ameaças ao nosso país afete a questão da segurança pública e aumente o número da criminalidade nos dados de estatísticas.

Observou-se através deste trabalho que o principal crime combatido nos aeroportos é o tráfico de drogas, porém, a Polícia Federal ainda atua contra o contrabando, descaminho, falsificação ideológica, tráfico de órgãos, de pessoas, todos tipificados em leis próprias ou no Código Penal Brasileiro, de tal forma que o trabalho do órgão de Polícia Judiciária da União deve ser visto com maior importância.

Como já visto anteriormente no trabalho, tem-se, de maneira geral um empenho da Polícia Federal no papel da segurança dos aeroportos mesmo diante de todo o cenário que a instituição enfrenta diariamente com a grande quantidade de passageiros que passam por essas áreas, devendo o órgão contar com o auxílio e confiança da sociedade na forma como é feito o trabalho dos policiais.

Em consonância com os dados mencionados neste trabalho, percebe-se que uma possível solução para o problema seria o governo brasileiro auxiliar no fornecimento de equipamentos mais tecnológicos e equipados, destinar mais recursos financeiros para a instituição, além de aumentar a quantidade de servidores, mediante a realização de mais concursos públicos voltados para os cargos de carreira da Polícia Federal, como forma de melhorar a eficiência dos trabalhos realizados.

Para trabalhos futuros, é fundamental verificar ao longo dos anos o desenvolvimento da forma de combate dos policiais federais, em decorrência dos diversos governantes que alteram em nosso país de quatro em quatro anos, tendo cada um a sua política de governo voltada à segurança pública. Tal análise seria importante para mostrar a importância e atenção com que a Polícia Federal recebe em vista dos diferentes cenários que a instituição vivencia.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BALTAZAR JUNIOR, José Paulo. **Crimes Federais**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **Crimes tributários e o limite de 20 mil reais**. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <<https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/0b33f2e8843e8b440dd8caf7086995b0>>. Acesso em: 08 mar. 2023.

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/05/18/mais-de-12-mil-kg-de-drogas-sao-apreendidos-no-aeroporto-de-guarulhos-em-2022.ghtml> Acesso em: 04 mar. 2023.

<https://noticias.uol.com.br/colunas/josmar-jozino/2023/05/19/pf-apreende-930-kg-de-tsunami-bfranco-no-aeroporto-de-guarulhos-este-ano>. Acesso em: 26 mai. 2023.

<https://prof-jorgeflorencio4976.jusbrasil.com.br/artigos/1263177839/atribuicoes-investigativas-da-policia-federal> . Acesso em: 04 mar. 2023

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/07/pf-faz-operacao-contrafuncionarios-do-aeroporto-de-guarulhos-suspeitos-de-trafficodrogas.shtml> . Acesso em: 04 mar. 2023.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 18 mar. 2023

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10446.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10446.htm) . Acesso em: 04 mar. 2023

<https://www.politize.com.br/policia-federal-qual-importancia/> . Acesso em: 04 mar. 2023.

<https://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos/30108-departamento-de-policia-federal> Acesso em: 18 mar. 2023

PIMENTA BUENO, José Antônio. Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império. Brasília: Senado Federal, 1978

SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das normas constitucionais. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.